



**LEI N.º 2.803/2013.
DE 08 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.682,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(020) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	990,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
(384) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	10.600,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(452) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	41.092,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		52.682,20

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.682,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(017) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	990,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
(385) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
15.452.0018.2040	LIMPEZA PÚBLICA	
(386) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	3.600,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(451) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	41.092,20
TOTAL DAS ANULAÇÕES		52.682,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de maio de 2013.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM